

Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas

N.º 5/2016

Apoio à Inovação e à Transferência de Conhecimentos entre Cientistas e Pescadores

Portaria n.º 114/2016, de 29 de abril

---

A submissão de candidaturas ao abrigo do regime de apoio aprovado pela Portaria n.º 114/2016, de 29 de abril, no domínio da Inovação e da Transferência de Conhecimentos entre Cientistas e Pescadores, é efetuada no período compreendido entre o dia 30 de setembro de 2016 e o dia 30 de novembro de 2016.

Em coerência com o disposto no art.º 11.º do citado Regime de Apoio, a presente abertura rege-se pelos termos e condições seguintes:

**1. Objetivos e prioridades visadas:**

Estimular a criação e difusão de processos e produtos inovadores nas pescas e na transformação e comercialização dos produtos da pesca e da aquicultura, bem como promover a transferência de conhecimentos através de parcerias entre cientistas e pescadores.

**2. Tipologia das atividades a apoiar:**

No âmbito da inovação, as operações no domínio da pesca e da transformação e comercialização que visem desenvolver ou introduzir:

- a) Produtos e equipamentos novos ou substancialmente melhorados;
- b) Técnicas e processos novos ou melhorados;
- c) Sistemas de gestão e de organização novos ou melhorados.

No âmbito das parcerias entre cientistas e pescadores, as operações que:

- a) Prevejam a criação de redes, acordos de parcerias ou associações entre um ou vários organismos científicos independentes e pescadores, ou uma ou várias organizações de pescadores, nos quais podem participar organismos técnicos;
- b) Envolvam atividades realizadas no quadro das redes, dos acordos de parceria ou das associações referidas na alínea anterior.

**3. Beneficiários:**

No âmbito da inovação, podem apresentar candidaturas:

- a) Os organismos científicos ou técnicos, públicos ou privados, reconhecidos pela Administração;
- b) Empresas da pesca ou da indústria de transformação e outros operadores da fileira da pesca, desde que em colaboração com organismo científico ou técnico reconhecido pela Administração, que valide os seus resultados.

No âmbito das parcerias entre cientistas e pescadores, podem apresentar candidaturas:

- a) Os organismos de direito público;
- b) Os pescadores;
- c) As organizações de pescadores, incluindo organizações de produtores;
- d) Os GAL-Pesca;
- e) As organizações não governamentais.

Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas  
Apoio à Inovação e à Transferência de Conhecimentos entre Cientistas e Pescadores  
Portaria n.º 114/2016, de 29 de abril

---

**4. Dotação orçamental:**

A dotação orçamental, em termos de apoio público, é de €2.800.000 (dois milhões e oitocentos mil euros) dos quais 75% correspondem à comparticipação do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas.

**5. Forma e nível dos apoios:**

a) Os apoios públicos revestem a forma de subvenção não reembolsável;

b) A taxa de apoio público é de 50% das despesas elegíveis da operação, sendo elevada para:

i. 60% no caso de a operação ser executada por organização de pescadores;

ii. 75% no caso de a operação ser executada por organização de produtores;

iii. 100% no caso de:

i. O beneficiário ser um organismo de direito público ou uma empresa encarregada da gestão de serviços de interesse económico geral; ou

ii. A operação ser de interesse coletivo; ser executada por beneficiário coletivo previsto no ponto 3. *supra* e possuir características inovadoras, nomeadamente a nível local.

**6. Forma de apresentação das candidaturas:**

De acordo com o Despacho n.º 70327/2016, do Gestor do Mar 2020, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 102, de 27 de maio, as candidaturas são apresentadas em suporte de papel e em duplicado, junto da respetiva Direção Regional de Agricultura e Pescas, mediante o preenchimento do respetivo formulário, disponível no sítio da *Internet* do Mar 2020, em [www.mar2020.pt](http://www.mar2020.pt), acompanhado dos documentos de suporte ali indicados.

**7. Seleção, análise e decisão das candidaturas**

A seleção, análise e decisão das candidaturas, no âmbito do presente Aviso, será efetuada nos termos dos artigos 13º e 14º do Regulamento do Regime de Apoio aprovado pela Portaria n.º 114/2016, de 29 de abril.

**8. Ponto de contacto para esclarecimento de dúvidas**

Em caso de dúvidas contacte a Autoridade de Gestão do Mar 2020 através do seu endereço eletrónico [candidaturas@mar2020.pt](mailto:candidaturas@mar2020.pt) ou do telefone 211 165 700.

Lisboa, 27 de setembro de 2016

A Gestora do Mar 2020



Teresa Almeida